



**Contrato Shows Artísticos 004/2019)**

Que entre si celebram:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes**

O MUNICÍPIO CAMPESTRE ESTADO DE ALAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrada no CNPJ nº 01.631.604/0001-07| Rua do Comércio, s/n | Centro | CEP 57.968-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, Sr. Nielson Mendes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade de nº 5980760 SSP/PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 009.102.274-62 residente e domiciliado a Rua Plácido do Araújo I, 14 – Bairro Rural - Campestre –AL, doravante denominado CONTRATANTE,

A empresa R. V. DA SILVA PRODUÇÕES EPP, com endereço comercial na Endereço: RUA FRANCISCO CAVALCANTE, 79, CENTRO, NOVO LINO/AL, INSCRITA CNPJ nº27.328.765/0001-01representada pelo Sócio ROGERIO VICENTE DA SILVA, portador (a) da RG nº 8.489.645 SSP/PE, inscrito no CPF 957.166.614-91, residente e domiciliada Rua Francisco Cavalcante, 79, Centro, Novo Lino /AL de agora em diante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Licitatório Nº. 001/2019, realizado sob a modalidade Inexigibilidade nº. 001/2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto**

Constitui objeto da presente Inexigibilidade nº. 001/2019, destinado a Contratação de Empresa Especializada em Shows Artísticos para festividades de Carnaval no Município de Campestre/AL I, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, enviado pela Secretaria de Educação e Cultura, em nosso Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Obrigações contratuais**

DA CONTRATANTE:

- I) Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva da execução do objeto desta licitação;
- II) Aplicar a(as) empresa(as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- III) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- IV) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRATADA:





- I) Executar os shows artísticos desta licitação com as apresentações contidas no Ofício Convocação;
- II) Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

#### **CLÁUSULA QUARTA - Do preço e prazo do Contrato**

O preço total da contratação para a prestação de serviço será da ordem de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), sendo referente as apresentações da BANDA OZ PLAYBOZINHOS (R\$ 25.000,00), KAKO BALA(R\$ 25.000,00), BANDA ORQUESTRA SOM LIVRE(R\$ 22.000,00) e TURMA DO KUARTO (R\$ 20.000,00) que será realizada no dia 03 a 05 de março de 2019, totalizando o valor global de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)., esta Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Forma de pagamento**

- I) O pagamento será efetuado em até 50% na assinatura do contrato o restante após liberação da nota fiscal pelo setor competente.
- II) A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura de Campestre.
- III) Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- IV) O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- V) Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico**

Contratação de Empresa Especializada na realização de Shows Artísticos, objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

##### **Unidade – Educação e Cultura**

**15.0200.13.122.00016.006- MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FESTIVAS E CULTURA.**  
**3.3.9.0.39-----OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA**

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão**

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.





### CLÁUSULA NONA – Da multa

Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso pela execução dos serviços até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do prestação de serviço. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;
- 3- Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - AL e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

### CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Fôro

Fica eleito o Fôro da cidade de Porto Calvo - AL para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, ~~justos e contratados~~, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Campestre - AL, em, 26 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUN. DE CAMPESTRE  
Nelson Mendes da Silva  
PREFEITO

*R. V. DA SILVA*  
R. V. DA SILVA PRODUÇÕES EPP  
Representante Legal  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

*Fulvina Maria Alves de Lima* \_\_\_\_\_ RG nº 095.236.364-05

*Amy Kelly de Oliveira Santos* \_\_\_\_\_ RG nº 054.654.334-88

